

des de medicina. Foi com satisfação que ouvi, do mais alto experiente da Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos, na parte médica, de que poucas escolas médicas, nos Estados Unidos, atingiram o grau de desenvolvimento que a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo obteve nesse setor. De minha parte, tive a satisfação de comunicar que graças ao apoio de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Dr. Jânio Quadros, o Laboratório de Isótopos poderá, dentro em breve, em seu novo prédio, intensificar os trabalhos nesse setor, de tão grande importância na época atual.

Devo declarar que esse Simpósio trará grandes benefícios ao progresso da medicina atômica latino-americana, em virtude não só dos novos conhecimentos adquiridos no exterior, em relação a este assunto, bem como em decorrência dos contactos pessoais estabelecidos, a fim de se intensificar o intercâmbio de cientistas não só com a América do Norte, como de outros países latino-americanos.

Terminado o Simpósio, permaneci a semana seguinte em Nova York, a fim de tratar, junto à Fundação Rockefeller, de inúmeros assuntos condizentes com as atividades presentes e futuras do Laboratório de Isótopos.

Participei, igualmente, como convidado, da Convenção Anual da Associação Médica Norte-Americana, que se realizou em Nova York, do dia 3 ao dia 7 de junho e da qual participaram mais de 18.000 médicos procedentes dos diversos Estados Norte-Americanos. No Coliseu, realizaram-se as exposições científica e técnica, contando a primeira com 400 exposições e a segunda com 350. Além da classe médica, 23.000 participantes tomaram parte, entre estudantes de medicina, enfermeiros, auxiliares técnicos e convidados.

Terminada a Convenção, regressi a São Paulo dia 9 de junho, aqui chegando no dia 10, às 21:30 horas.

LEI N. 3.914, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Estabelece a obrigatoriedade, para o uso das piscinas especificadas no art. 227 da Lei n. 1.541-A, de 29 de dezembro de 1951, de prévio exame médico dos banhistas e nadadores e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É obrigatório, para o uso das piscinas especificadas no art. 227 da Lei n. 1.541-A, de 29 de dezembro de 1951, prévio exame médico dos banhistas e nadadores.

Parágrafo único - Ao responsável pela piscina será aplicada, pela autoridade sanitária, a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por banhista ou nadador que não se tenha submetido às exigências deste artigo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor 60 dias após a sua aplicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JÂNIO QUADROS

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 3.915, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre aquisição por doação, de imóveis situados em Tupã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Tupã, por doação, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo um só todo, situados na cidade de Tupã e com a área total de 7.200,00 m2 (sete mil e duzentos metros quadrados), destinados à construção de prédio para funcionamento do Colégio Estadual e Escola Normal local, a saber:

I - Lote n. 1, da Quadra n. 96, situado à rua Guaiunazes, medindo 15,00 m (quinze metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e confrontando com a rua Bororós, com a qual faz esquina, e com os Lotes ns. 2 e 7 da mesma quadra. Esse lote n. 1 foi adquirido de Teresa Zafred Gellis, conforme Transcrição n. 5.727, do Livro 3-F, Fls. 222, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tupã.

II - Lotes ns. 3, 4, 7 e 9, da Quadra n. 96, medindo os dois primeiros, cada um, 15,00 (quinze metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) e confrontando: por um lado e pelos fundos com os Lotes ns. 7 e 9, pelo outro com o Lote n. 2. Os Lotes ns. 7 e 9 medindo, cada um, 15,00 m (quinze metros) de frente por 45,00 m (quarenta e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 1.350,00 m2 (mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), e confrontando: pela frente, com a rua Bororós, e por um lado com os Lotes ns. 11, 12 e 13. Esses Lotes ns. 3, 4, 7 e 9, que somam 2.100,00 m2 (dois mil e cem metros quadrados), foram adquiridos conforme Transcrição n. 5.551, do Livro 3-F, Fls. 231, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tupã.

III - Lotes ns. 5 e 6, da Quadra n. 96, medindo cada um 15,00 m (quinze metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) e confrontando: por um lado e pelos fundos com a rua Bororós, por outro, com o Lote n. 4, e, pelos fundos, com o Lote n. 9, todos da mesma quadra. Os Lotes ns. 5 e 6 foram adquiridos de Antonio Ribeiro, conforme Transcrição n. 5.549, do Livro 3-F, Fls. 230, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tupã.

IV - Lotes ns. 8 e 10, da Quadra n. 96, medindo cada um 15,00 m (quinze metros) de frente por 45,00 m (quarenta e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 1.350,00 m2 (mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) os dois lotes; confrontam pela frente com a rua Botocudos, por um lado com os Lotes ns. 4, 5 e 6, pelos fundos com os Lotes ns. 7 e 9, e por outro lado com os Lotes ns. 14, 15 e 16, todos da Quadra n. 96. Os Lotes ns. 8 e 10 foram adquiridos de Yamashita Hinosuke conforme Transcrição n. 5.530, do Livro 3-F, Fls. 231, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tupã.

V - Lote n. 15, da Quadra n. 96, medindo 15,00 m (quinze metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado à rua Guarani e confrontando com os Lotes ns. 14, 10 e 16, todos da mesma quadra. Esse lote n. 15 foi adquirido de Sequimão Lához Junior, conforme Transcrição

n. 5.723 do Livro 3-F, Fls. 227, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tupã.

VI - Lotes ns. 2 e 16, da Quadra n. 96, medindo cada um 15,00 m (quinze metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) os dois lotes; estão situados à rua Guaiunazes e confrontando: o primeiro lote, de um lado com o Lote n. 1, de outro com o Lote n. 3 e, nos fundos, com o Lote n. 7; e o segundo lote de um lado com a rua Botocudos, de outro com o Lote n. 15 e, pelos fundos, com o Lote n. 10. Esses Lotes ns. 2 e 16 foram adquiridos de Seiji Kanechiro ou Kanechiro e Abibe ou Abbib Antunes, conforme Transcrição n. 3.292, do Livro n. 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição da comarca de Tupã.

VII - Lote n. 13, da Quadra n. 96, medindo 15,00 m (quinze metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado à rua Guarani e confrontando: pela frente, com a referida rua, por um lado com o Lote n. 12, por outro com o Lote n. 14 e, pelos fundos, com o Lote n. 9, todos da mesma quadra. Esse lote n. 13 foi adquirido de Francisco Melhado Campos conforme Transcrição n. 5.548, do Livro 3-F, Fls. 230 do Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da comarca de Tupã.

VIII - Lote n. 14, da Quadra n. 96, medindo 15,00 m (quinze metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado à rua Guarani e confrontando: pela frente, com a referida rua e os Lotes ns. 13, 10 e 15. Esse lote n. 14 foi adquirido de Julio Cefali, conforme Transcrição n. 5.552, do Livro 3-F, Fls. 231, do Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da comarca de Tupã.

IX - Lotes ns. 11 e 12, da Quadra n. 96, medindo cada um 15,00 m (quinze metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, no total de 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) os dois lotes, situados à rua Guarani e confrontando: por um lado com a referida rua, por outro com o Lote n. 13, pelos fundos com o Lote n. 9 e, por outro lado, com a rua Bororós. Esses Lotes ns. 11 e 12 foram adquiridos de Shiyosaku Yamamoto, conforme Transcrição n. 5.591, do Livro 3-F, Fls. 233, do Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da comarca de Tupã.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JÂNIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.916, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Introduz modificações no artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955 (Lei de Auxílios).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passam a vigorar com a seguinte redação os itens I da Relação n. 55, I da Relação n. 67 e II da Relação n. 70, todos do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"I - de Campos do Jordão Associação do Sanatório São Vicente de Paulo de Campos do Jordão ... 300.000,00"

"II - de Campos do Jordão Associação do Sanatório São Vicente de Paulo de Campos do Jordão ... 800.000,00"

"III - de Campos do Jordão Associação do Sanatório São Vicente de Paulo de Campos do Jordão ... 35.000,00"

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JÂNIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

LEI N. 3.917, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Declara de utilidade pública entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a Fraternidade Rosacruziana "São Paulo", sediada na Capital.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JÂNIO QUADROS

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.918, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre isenção fiscal à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - São isentas do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos" as aquisições realizadas, até 1960 inclusive, pela Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, de imóveis destinados às suas instalações e funcionamento.

Parágrafo único - A presente isenção caducará, tornando-se exigível o imposto dispensado, se, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da vigência da presente lei, a COSIPA não houver dado início às suas ativida-

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Table with telephone numbers for various departments: Diretoria (36-2539), Gerência (36-2752), Redação (34-5810), Contadoria (36-2764), Expediente (36-7931), Seção do Pessoal (36-6183), Secretaria e Publicações (36-2724), Assinaturas (36-2684), Revisão (36-6184), Oficinas (36-2552), Obras (36-2598).

Venda Avulsa

Table with prices for newspaper subscriptions: NUMERO DO DIA (Cr\$ 2,50), NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE (Cr\$ 3,00).

Assinaturas

Table with prices for subscriptions: EXECUTIVO (Cr\$ 350,00), JUSTIÇA (Cr\$ 250,00).

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 - TELEFONE: 36-4997. Para a compra de IMPRESSOS em geral, VALORES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

des industriais, ou os imóveis adquiridos não forem utilizados para os fins previstos neste artigo.

Artigo 2.º - A Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA gozará de isenção do imposto territorial rural, relativamente aos imóveis referidos no artigo anterior, durante o período de sua instalação, no máximo até 1960, inclusive, cessando o favor fiscal a partir do ano em que se iniciarem suas atividades industriais.

Parágrafo único - Para os fins previstos neste artigo gozará a Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA isenção anualmente a dispensa do pagamento do tributo, às autoridades fazendárias competentes, fazendo a declaração de que suas atividades industriais ainda não se iniciaram.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JÂNIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.919, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dá nova denominação ao Grupo Escolar do Jardim Piratininga, município da Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Professor Eloi Lacerda" o Grupo Escolar do Jardim Piratininga, no município da Capital.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1957.

JÂNIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.920, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dá nova denominação ao Ginásio Estadual de Salto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Professor Paula Santos" o Ginásio Estadual de Salto.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JÂNIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.921, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no distrito de São Benedito da Cachoeirinha, em Ituverava.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de João Lopes e sua mulher, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de São Benedito da Cachoeirinha, em Ituverava, e destinado à construção de prédio para o funcionamento do Grupo Escolar local, a saber:

"Um terreno com a área de 4.175,10 m2 (quatro mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados), confrontando pela frente, na extensão de 65,50 m (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros), com a rua Amazonas, pelo lado direito, na extensão de 78,40 m (setenta e oito metros e quarenta centímetros), com propriedade de José Lino, pelo lado esquerdo, por uma linha quebrada, nas extensões de 53 m (cinquenta e três metros), 25 m (vinte e cinco metros) e 25 m (vinte e cinco metros),